

DISPENSA ELETRÔNICA: 0.000005/2.024

PROCESSO Nº.000064/2.024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura**, do Município de Verdelândia-MG, no uso de suas atribuições, torna publico que realizará **dispensa eletrônica**, para fins da contratação de empresa especializada do fornecimento do objeto descrito a seguir, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 097/2.023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de placas solares, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e infraestrutura.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 03/12/2024

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23:59 HORAS

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 04/12/2024

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 08:30

HORAS

DATA FINAL DE LANCES: 04/12/2024

HORA FINAL DE LANCES: 15:00 HORAS

Observação: Horário de Brasília.

I–DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. Apresente dispensa de licitação se encontra disponível no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/DF.
3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, no horário das 08:00 às 12:00 através dos telefones **38-3625-8113**, e-mail: **licitacaoverdelandiamg@gamil.com**.
4. O fornecimento será contratado individualmente por item.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o **Departamento de Licitações e Contratos** até **03 (três)** dias úteis anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, através do endereço de e-mail: **licitacaoverdelandiamg@gmail.com**.
6. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.
7. Os preços dos itens deverão ser unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
8. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

II–DA PARTICIPAÇÃO

1. **Poderão participar da presente dispensa**, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam às exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública;
2. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal;
3. Consideram-se enquadradas como ME ou EPP as empresas que, no ano-calendário de 2.023, não obtiveram faturamento superior aos limites previstos pela legislação vigente;
4. A participação da empresa implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
5. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica:**
 - I. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - II. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso como Município de Verdelândia-MG, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;
 - III. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - IV. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **05% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente,

7. para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1. As empresas que apresentarem o menor preço relativa aos lotes ou itens a ser adquiridos/prestados para a Administração Municipal, deverão postar no site do portal de compras: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a proposta financeira relativa aos itens em que foram vencedoras e os documentos de habilitação especificados no item IV, no prazo estabelecido na diligência aberta para tal fim.

2. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.

3. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia dos seus nomes e qualificações, constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

4. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

IV-DOS DOCUMENTOS

1. A empresa vencedora, após a disputa de preços, deverá postar no portal de ompras públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou se solicitado, enviar por e-mail, a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

- tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
 - e) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
 - i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a **60 (sessenta)** dias da data aprazada para a entrega dos documentos.
 - k) Comprovação de enquadramento como ME/EPP, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo representante legal da Empresa, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou, ainda, através de outros documentos acessíveis e públicos.
 - l) As ME/EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - m) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado.
 - n) **Demais documentos elencados no Termo de Referência anexo II.**
 - o) **Após a apuração do processo será aberta diligência no site do Portal de Compras Públicas onde ocorrerá a apuração para que a empresa vencedora possa fazer a postagem da documentação de habilitação, dentro do prazo estabelecido.**

V-DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. O responsável pela condução do processo, poderá negociar através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas com a empresa que apresentou a Menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.
3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pela empresa s primeira s classificada, não ensejará a desclassificação antecipada da mesma, podendo o Servidor Municipal operador em relação à presente contratação – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.

4. Será facultada ao Servidor Municipal Operador em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

VI-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência.

VII-DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado Lei nº. 14.133/21.
2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII-DOS ANEXOS

1. Fazem parte desta dispensa os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência;
 - c) Anexo III-Modelo de Proposta;
 - d)
 - e) Anexo IV-Minuta de contrato.

Verdelândia-MG, 27 de novembro de 2024.

Sandionália dos Santos Gomes
Operadora de Contratação Direta

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura é responsável execução das atividades de obras, construção e reforma de interesse público do Município sendo está uma necessidade urgente e estratégica para a execução de um serviço que trará benefícios a longo prazo para a comunidade, com a adoção de uma solução que reduz a dependência de fontes externas de energia e diminui custos operacionais.

II – ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura.

2.2. Responsável: Randerson Diego Silva Leite – Secretário Municipal

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE/ITEM

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	19846	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO . → 1 Inversor drive solar → Cabo solar Preto e Vermelho → Conectores MC4 → Estrutura Solo para 4 placas → Fixador Intermediário para estrutura solo → Fixador Final para estrutura solo	R\$ 9.651,39	1	SERV	9.651,39

III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos referidos serviços pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizada a cotação no sistema de Banco de Preços, conforme link de acesso abaixo:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. A instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica para abastecer o poço artesiano da Comunidade da União, permitira garantir o fornecimento contínuo de água potável. O sistema será composto por painéis solares, inversores e outros componentes necessários para a conversão da energia solar em eletricidade, atendendo à demanda do bombeamento do poço e promovendo maior igualdade entre as áreas rurais e urbanas aumento das demandas e necessidades atuais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 9.651,39 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

7.2 A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi à média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Por se tratar de serviço de instalação de placa solar, a prestação execução se dará forma integral, ou seja, não admite divisão sem comprometer a eficiência, a qualidade ou o custo final do contrato.

8.2 A fragmentação poderia resultar em aumento de custos operacionais, logísticos e de controle, além de dificultar a coordenação e a supervisão do fornecimento, o que poderia comprometer a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

8.3 Para fins de melhor atender as necessidade e demanda administrativa, bem como um melhor planejamento e organização dos trabalhos, a forma de arrematação do objeto deverá se dá por LOTE/ITEM.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Com a realização da contratação através de Pregão Eletrônico por Registro de Preço pretende-se alcançar maior número de licitantes, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto a ser contratado.

11.2. O serviço a ser adquirido garantira aos moradores da comunidade o abastecimento contínuo de água potável à população local, além de promover uma solução sustentável e econômica. O sistema solar reduzirá os custos com energia elétrica, aumentando a eficiência do serviço e garantindo autonomia energética, uma vez que o abastecimento de água depende diretamente da energia para o funcionamento do poço.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não apresenta impacto ambiental.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

ETP finalizado em 12 de Novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Jeferson Dias Fiuza – Diretor de Divisão de Obras e Fiscalização

Randerson Diego Silva Leite – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura.

Verdelândia/MG, 12 de Novembro de 2024.

Randerson Diego Silva Leite
*Secretário Municipal Obras, Serviços
Públicos e Infraestrutura*

Jeferson Dias Fiuza
Diretor de Divisão de Obras e Fiscalização

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Placas Solar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	19846	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO . → 1 Inversor drive solar → Cabo solar Preto e Vermelho → Conectores MC4 → Estrutura Solo para 4 placas → Fixador Intermediário para estrutura solo → Fixador Final para estrutura solo	R\$ 9.651,39	1	SERV	9.651,39

2. JUSTIFICATIVA

O presente serviço tem o escopo de atender a demanda da comunidade Rural União de energia limpa proveniente de recursos naturais renováveis, visando fornecer energia para o poço artesiano da localidade. A presente proposta apresenta aproveitamento da energia gerada pelo sol em complementação aos sistemas tradicionais de geração de energia elétrica, especialmente as usinas hidrelétricas e termelétricas.

3. DA EXECUÇÃO

As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se neste, Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos serviços ora licitados.

O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, que serão atendidos pelos licitantes, respectivamente:

Habilitação Jurídica

4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.17 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

4.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº. 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não expirada até a data da realização da sessão pública;

Qualificação técnica

4.19 Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.20 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.21 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.22 Para fins da comprovação de que trata o item 5.19, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Apresentar Atestado de **Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando a prestação de serviços com características similares ao objeto deste certame (locação de reforçador de sinal). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

5.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;

5.5 Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

6.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

6.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal,

estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANEEL;

6.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento;

6.4 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo DE 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

6.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.6 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

6.7 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.8 Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.10 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.12 Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

6.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato; **6.14** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.15 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

6.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDC;

6.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho; **6.2.18.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;

6.19 Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.20 Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

- 6.21** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.22** Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 6.23** Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 6.24** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.25** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 6.26** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 6.27** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.28** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.29** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.
- 6.30** Além da instalação a contratada deverá fornecer o projeto de instalação do serviço ofertado, em formato de papel canson e também em mídia.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$.9.651,39 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria:

3339039000000 outros serviços terceiros pessoa juridica 15000000 2110

13. CONDICIONALIDADES E RECISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

O contrato será rescindido nas seguintes situações, como descumprimento de prazos, falhas na instalação ou em conformidade com os termos acordados.

Verdelândia/MG, 12 de Novembro de 2.024.

Randeson Diego Silva Leite
*Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Infraestrutura*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº.000002/2.024

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/materiais abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS

BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTACORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente **declara** conhecer os termos do instrumento convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais/prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no processo.

Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 000064/2.024 – DISPENSA Nº. 000005/2.024
ACORDDO Nº. _____/2.024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais e a empresa _____, para os fins que se especifica.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a o **Município de Verdelândia-MG**, situado na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, bairro Janaíba, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.505/0001-70, doravante denominada simplesmente **contratante**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **Jarbas Soares Rocha** CNPF/MF nº. **040.631.296-67**, RG: **MG-6.477.567/SSP-MG**, residente e domiciliado na Caetano Pereira Lima, nº. 97, Barreiro do Rio Verde, na cidade de Verdelândia-MG, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____ na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, de acordo com o que consta do **Processo nº. 000064/2.024**, relativo a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 000004/2.024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **cláusulas** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação de placas solares, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **contrato** os documentos do **Processo nº. 000064/2.024**, **Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 000005/2.024**, parte integrante do processo supra mencionado, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **contratada**.

Parágrafo único – A execução deste **contrato** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2.021 de 21 de 1º. De abril de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas geradas pelo objeto do presente contrato serão custeadas pela dotação

orçamentária prevista no exercício do ano de 2.024, conforme indicação abaixo:
3339039000000 outros serviços terceiros pessoa juridica 15000000 2110

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no **30º** (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **contratante**.

§ 3º Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **contratação** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do objeto da **contratante**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pela lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **20** (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura/expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **contratada** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **contratada** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **contrato**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do **contrato**, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124 da lei nº. 14.133/2.021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, nos termos do artigo 125 da lei 14.133, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **contrato**, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **Processo nº. 000064/2.024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 000005/2.024**, parte integrante do presente Contrato:

a) A contratante poderá ainda, a seu critério, aplicar as multas previstas no artigo 156 § 3º. da lei 14.133/20.021, nos parâmetros ali estabelecidos.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, nos termos e condições previstas na lei 14.133/2.021, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no processo em referência.

Parágrafo único: a **contratada** também é responsável pelos danos causados diretamente à **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da lei federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos previstos no artigo 155 da lei federal nº. 14.133/2.021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial..

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **contratante** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Janaúba, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **contrato**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Verdelândia-MG, _____ de _____ de 2.024.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____